



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Rua João Donato, 1624, - Bairro IPASE, Rio Branco/AC, CEP 69900-345

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº 0020362080/2026/SEGOV - NUALM

Processo nº 0445.017272.00015/2026-71

1. REQUISITANTE:

1.1. Núcleo de Almoxarifado - NUALM.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Estado de Governo do Acre – SEGOV, órgão central da administração pública estadual, desempenha papel estratégico na articulação institucional, assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo e apoio à execução de políticas públicas.

2.2. Para a manutenção regular de suas atividades administrativas e institucionais, faz-se necessária a aquisição de **açúcar tipo cristal, branco, livre de impurezas e umidade**, acondicionado em embalagens de 1 kg, com validade mínima de 12 meses e identificação de fabricação e validade no rótulo.

2.3. O produto é indispensável para o preparo de bebidas e alimentos utilizados em reuniões institucionais, recepção de autoridades, atendimento ao público externo e suporte às atividades internas dos servidores.

2.4. Considerando a média de aproximadamente 100 servidores e cerca de 100 atendimentos diários, estima-se a necessidade de **500 kg de açúcar** para o exercício de 2026, garantindo o abastecimento contínuo durante a vigência contratual.

2.5. Ressalta-se que o processo anterior (2025) foi concluído e não há, no momento, contratos vigentes ou atas suficientes para atender integralmente à demanda atual, tornando necessária a abertura de **novo processo de contratação para o exercício de 2026**.

2.6. Diante disso, a contratação mostra-se essencial à continuidade dos serviços, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 11.363/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Para atendimento da demanda por aquisição de açúcar tipo cristal, foram analisadas as alternativas previstas na legislação vigente.

3.2. A adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais vantajosa, considerando a economia de escala, a redução de custos administrativos, a agilidade na contratação e a segurança jurídica proporcionada por preços previamente registrados.

3.3. A realização de licitação própria, embora possível, mostra-se menos vantajosa em razão do maior custo processual, maior tempo de tramitação e risco de desinteresse de fornecedores, especialmente considerando o baixo quantitativo da demanda.

3.4. A dispensa de licitação, ainda que legalmente prevista, apresenta limitações quanto à economicidade, competitividade e risco de fracionamento de despesa.

3.5. Dessa forma, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços é a solução mais eficiente e adequada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. ALINHAMENTO COM O PCA

4.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme processo SEI nº 0020194736, referente à aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecimento deverá atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, devendo os produtos ser entregues em perfeitas condições de uso, dentro do prazo máximo de 15 dias, na sede da SEGOV, acompanhados de nota fiscal contendo todas as informações necessárias.

5.2. Os produtos deverão possuir validade mínima de 12 meses, embalagem íntegra, atóxica e inviolável, sendo passíveis de rejeição caso estejam em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos sem ônus à Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A estimativa foi realizada com base no histórico de consumo da Secretaria, no quantitativo de servidores e na média de atendimentos ao público externo.

6.2. Dessa forma, estima-se a necessidade de aquisição de 500 kg de açúcar tipo cristal, acondicionados em 500 pacotes de 1 kg cada, quantidade suficiente para suprir a demanda ao longo da vigência contratual.

7. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS DE MERCADO

7.1. O açúcar tipo cristal enquadra-se como bem comum, com ampla disponibilidade no mercado, possuindo padrões de qualidade definidos e ampla concorrência entre fornecedores.

7.2. Foram analisadas atas de registro de preços vigentes, contratações similares, painéis de preços públicos e fornecedores locais, constatando-se que a utilização de atas de registro de preços continua sendo a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.945,00, podendo sofrer atualização conforme pesquisa de preços a ser realizada no exercício de 2026.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Espera-se garantir o abastecimento contínuo de insumos essenciais, assegurar a qualidade no atendimento institucional, otimizar a utilização de recursos públicos e promover maior eficiência administrativa.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico e econômico, considerando a compatibilidade dos preços com o mercado, a adequação à necessidade institucional e a eficiência proporcionada pela adesão à Ata de Registro de Preços.

10.2. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação para o exercício de 2026.

Enio Lima Costa

Chefe do Núcleo de Almoxarifado
Decreto nº 6.948-P
Portaria Nº 035 de 12 de Julho de 2024

Flaviana Paiva da Silva

Matrícula nº 909667-1
Elaborador(a)



Documento assinado eletronicamente por **ÊNIO LIMA COSTA**, Cargo **Comissionado**, em 15/04/2026, às 15:43, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0020362080** e o código CRC **40A64F98**.